

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série.

25 de Maio de 2007. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências, *Luís Ferreira*.

2611019526

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE

Aviso n.º 10 966/2007

Aviso de nomeação — Concurso interno de acesso limitado para o preenchimento de dois lugares de chefe de secção

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de Soure de 11 de Maio de 2007, no uso das competências delegadas que lhe foram conferidas por despacho de 4 de Novembro de 2005, no que se refere às competências mencionadas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e nos termos do n.º 2 do aviso de abertura do referido concurso, Flora Maria Roque Saúde no cargo de chefe de secção do quadro de pessoal deste município.

O presente despacho produz efeitos imediatos, por urgente conveniência de serviço. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Maio de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Santos Mota*.
2611019525

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10 967/2007

Discussão pública do processo de loteamento em nome de Latitude Imobiliária, Urbanismo e Construção, L.da, sito em Serrada Grande, Santa Maria, Torres Novas

Pedro Lobo Antunes, vereador do Pelouro do Urbanismo, no uso de competência delegada por despacho de 3 de Novembro de 2005, torna público que, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conjugação com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, decorrerá um período de discussão pública relativo ao licenciamento de operação de loteamento urbano com obras de urbanização em nome de Latitude — Imobiliária, Urbanismo e Construções, L.da, sito em Serrada Grande, freguesia de Santa Maria, concelho de Torres Novas.

O período de discussão pública terá início no 8.º dia a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e decorrerá pelo período de 15 dias.

Os interessados poderão consultar o processo na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal e apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações, reclamações e pedidos de esclarecimento na Secção Administrativa de Obras e Loteamentos Particulares do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, durante as horas de expediente (das 9 às 15 horas).

20 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro, com poderes delegados, *Pedro Lobo Antunes*.

2611020727

Aviso n.º 10 968/2007

Discussão pública do processo de alterações ao loteamento da zona industrial de Torres Novas, Cotóas

Pedro Lobo Antunes, vereador do Pelouro do Urbanismo, no uso de competência delegada por despacho de 3 de Novembro de 2005, torna público que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos termos estabelecidos no

n.º 3 do artigo 22.º, em conformidade com a deliberação de Câmara Municipal de 3 de Abril, decorrerá um período de discussão pública com a duração de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, referente à alteração ao loteamento da zona industrial de Torres Novas, Cotóas.

Durante o período de discussão pública, os interessados poderão consultar o processo e apresentar, por escrito, as suas sugestões, observações e reclamações, no Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal, durante as horas de expediente (das 9 às 15 horas).

26 de Abril de 2007. — O Vereador do Pelouro, com poderes delegados, *Pedro Lobo Antunes*.

2611020725

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 10 969/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 23 de Maio de 2007, foi concedida licença sem vencimento pelo período de um ano, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2007, a José António Azevedo Oliveira, funcionário do quadro desta Câmara Municipal, com a categoria de motorista de transportes colectivos, ao abrigo do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *Carlos Manuel Simões das Neves*.

2611019486

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 10 970/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por despacho do vereador da Área de Planeamento e Gestão Urbanística de 28 de Maio de 2007, proferido no uso de competência subdelegada pelo presidente da Câmara, vai proceder-se à discussão pública relativa à alteração do lote 14 do loteamento a que se refere o processo n.º 15/96, em que são interessados Cândida Maria Martins Alves, Humberto Augusto Martins Couto Alves e Carla Martins Couto Alves, durante o período de 15 dias, com início no 1.º dia útil à sua publicação.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 15 horas e 30 minutos, no Edifício dos Paços do Concelho de Viana do Castelo, na Divisão de Licenciamento de Obras Particulares, na Secção de Atendimento e Comunicação.

1 de Junho de 2007. — O Vereador da Área Funcional, *Joaquim Luís Nobre Pereira*.

2611019491

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Editais n.º 500/2007

Vítor Miguel Martins Arnaut Pombeiro, presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, torna público que a alteração proposta ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 25 de Janeiro de 2005, após ter sido submetido a inquérito público, mereceu a aprovação da Câmara Municipal em reunião de 18 de Abril de 2007 e da Assembleia Municipal em sessão de 27 de Abril de 2007, a qual entrará em vigor 10 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

E para geral conhecimento se publica o presente edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Vítor Miguel M. Arnaut Pombeiro*.

Preâmbulo

A presente alteração ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha teve em conta os seguintes factores:

1) As dinâmicas da economia moderna e de gestão racional dos recursos financeiros disponibilizados às empresas, designadamente a locação financeira, como forma de financiamento dos entre outros de aquisição de terrenos;

2) As especificidades do regime jurídico da locação financeira, o qual obriga a que a locadora seja sempre e sem reserva a proprietária ou superfideciária dos imóveis que loca;

3) A previsão no Regulamento em vigor de cláusula de reserva de propriedade, a qual caduca com a emissão da licença de utilização (cf. artigo 11.º, n.ºs 4 e 6 do Regulamento), facto que não se compadece com o regime da locação financeira;

4) A previsão no Regulamento da resolução do contrato de compra e venda com a consequente reversão de propriedade do lote para o município de Vila Nova da Barquinha, nos casos de incumprimento de algumas obrigações por parte do proprietário (cf. artigo 12.º do Regulamento);

5) A previsão no Regulamento de que o município goza do direito de preferência no caso de alienação e ou de transmissão da posse a qualquer título, pelo adquirente do lote, a terceiros.

A presente alteração é no sentido de harmonizar as condições de venda constantes do Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, às várias formas/modalidades de financiamento de aquisição de lotes ao dispor das empresas.

Alterações ao Regulamento de Venda e Instalação do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha

«Artigo 7.º

(Eliminado.)»

Os artigos 1.º, 6.º, 11.º e 16.º, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

O presente Regulamento estabelece as regras e as condições que regem a transmissão e utilização onerosa dos lotes que constituem o Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, de ora em diante designado por Parque.

Artigo 6.º

[...]

1 — Durante o prazo de cinco anos a contar do início da laboração, as empresas adquirentes dos lotes não poderão alienar, a título gratuito ou oneroso, ou sob qualquer outra forma transferir para outrem a posse sobre a totalidade ou parte dos lotes adquiridos e das benfeitorias neles implantadas sem que, para o efeito, estejam devidamente autorizadas pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, a qual gozará do direito de preferência.

2 —

Artigo 11.º

[...]

1 —
2 —
3 —
4 — A escritura de cedência definitiva do(s) lote(s) será efectuada com reserva de propriedade a favor do vendedor e celebrada no prazo de seis meses, contados a partir da data do contrato promessa, devendo conter menção expressa à sujeição ao presente Regulamento e demais normas aplicáveis, nomeadamente no que se refere aos direitos de reversão e de preferência, nos termos previstos no presente Regulamento.

5 —

6 — (Eliminado.)

6 — (Anterior redacção do n.º 7.)

Artigo 16.º

Resolução e reversão

1 — Constituem causas de resolução do contrato de compra e venda dos lotes, para além das legalmente previstas, as seguintes:

a) O não cumprimento dos prazos de licenciamento, construção de edificação e de início de laboração, previstos no artigo 12.º, bem como de quaisquer outras obrigações constantes do presente Regulamento;

b) Alteração do uso e destino do lote sem prévio parecer favorável da sociedade gestora e devida autorização da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha;

c) A não aceitação das condições decorrentes do n.º 2 do artigo 15.º do presente Regulamento.

2 — A resolução do contrato de compra e venda implica a imediata reversão do lote do terreno à posse e titularidade do município de Vila Nova da Barquinha, devendo este devolver ao anterior proprietário faltoso, no máximo, o valor de cedência acrescido do valor da avaliação da utilidade presente das benfeitorias existentes no lote.

3 — A cláusula de reversão constante do presente artigo carece de ser registada na competente conservatória do registo predial.

4 — (Eliminado.)»

21 de Maio de 2007. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel M. Arnaut Pombeiro*.

2611020685

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 10 971/2007

Concurso externo de ingresso para um lugar de chefe de serviço de limpeza

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do vice-presidente proferido em 24 de Maio de 2007, no uso das competências que lhe foram delegadas, está aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para um lugar de chefe de serviço de limpeza do quadro de pessoal desta autarquia, no âmbito da aplicação dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o lugar posto a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Vencimento — escalão 1, índice 285 — € 963,91.

4 — Conteúdo funcional — coordena, orienta e supervisiona todas as actividades desenvolvidas na área de limpeza; distribui o trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos; elabora o roteiro diurno e nocturno relativamente ao percurso a efectuar pelas viaturas de recolha de resíduos sólidos urbanos, inteirando-se dos locais mais necessitados de tal serviço; providencia a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas, procedendo à sua requisição; assegura o número adequado de trabalhadores para eficazmente serem cumpridas as atribuições deste sector; elabora o mapa de férias, procedendo às correcções e ajustamentos considerados necessários; para efeitos de classificação de serviço, exerce a função de notador relativamente ao pessoal que lhe está adstrito; procede à anotação das faltas e entradas ao serviço do seu pessoal, disso dando conta ao seu superior hierárquico; participa a ocorrência de acidentes de trabalho; no âmbito da limpeza das diversas instalações municipais, distribui os auxiliares de limpeza para sectores distintos.

5 — Serviço a que se destina — Departamento Municipal de Salubridade Pública.

6 — Local de prestação de trabalho — o local de prestação de trabalho abrangerá a área do concelho de Vila Nova de Gaia.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Estar habilitado com o 9.º ano de escolaridade;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de prova de conhecimentos gerais escrita de carácter eliminatório e uma entrevista profissional de selecção. Cada uma das fases de selecção será classificada de 0 a 20 valores e a ordenação final dos candidatos será a resultante da média das classificações obtidas nas duas fases.

O sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constará de acta de reunião de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.